



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.013/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08
Unidade Orçamentária 190
Função: 26
Sub Função: 451
Programa: 0027
Projeto/Atividade: 1804
Elemento Despesa: 33.90.30
Fonte: 2.500.0000000
Fonte: 2.701.0000000

Sec. Munic. de Infra Estrutura
Departamento de Infra Estrutura
Transporte
Infra Estrutura Urbana
Pavimentação de Vias Urbanas
Pavimentação de Vias Urbanas
Material de Consumo

..... R\$ 9.000,00
..... R\$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2425

Divulgação quinta-feira, 31 de março de 2022

– Página 45

Publicação sexta-feira, 1 de abril de 2022

Art. 38 A Organização Social fará publicar no Diário Oficial do Município, em seu site, as informações relativas à assinatura do Contrato de Gestão, regulamento de funcionamento que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e serviços de engenharia, bem como a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da eficiência, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.012/2022.

Dispõe sobre a autorização de parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, quando a atividade estiver prevista na TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO II, da Lei Complementar nº 1.905/2019 - Código Tributário Municipal, poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, devendo o pedido de parcelamento ocorrer entre a data de lançamento anual do crédito, até 30 (trinta) de abril do ano de lançamento.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido proporcionalmente ao mês, quando a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado e o lançamento ocorrer após o mês de abril, poderá ser parcelado, no mês de seu lançamento, no número de parcelas correspondentes aos meses necessários para finalização do período.

Art. 2º A concessão do benefício previstos nesta Lei dependerá de encaminhamento do Parcelamento de Débito Fiscal - RPDF do interessado, e no pedido de parcelamento o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletins de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM para o pagamento do respectivo débito.

Art. 3º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado retornando o débito fiscal ao status *quo ante*, com as devidas multas e juros, quando os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de parcelas, canceladas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.013/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme

Sec. Munic. de Infra Estrutura	
Departamento de Infra Estrutura	
Transporte	
Infra Estrutura Urbana	
Pavimentação de Vias Urbanas	
Pavimentação de Vias Urbanas	
Material de Consumo	
Valor Total Estimado	R\$ 9.000,00
Valor Total Estimado	R\$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, ANO 2021/2022, PLACA RAX 1G20 - PREFIXO 03.73, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2323 -
02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.30.1.500.1001000
1366 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.516,00 (Hum mil quinhentos e

dezesesseis reais)

Vigência: 30/03/2022 à 30/04/2022
DATA DO RECONHECIMENTO: 30/03/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/03/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA JUINENSE DE

FUTSAL

Objeto: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA DE FUTSAL PARA CUSTEIO DO CURSO DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO".

Período: 25 de março de 2022 à 31 de março de 2022
Fundamentação Legal: art. 25 I da lei federal 8666/93
 Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2851 -
09.100.09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000
Valor Total: R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Data do Reconhecimento: 25/03/2022, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 25/03/2022, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.971, de 24 de fevereiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2330	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 150.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
12.361.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Fundamental
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade

12.365.0028.2332	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Creche
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB - Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2334	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - FUNDEB Pré-Escola
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
12.365.0028.1270	Acesso/ Permanência a Educação Básica 30% - Equi. Permanente FUNDEB – Pré-Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA LEI N.º 2.013/2022.

LEI N.º 2.013/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Sec. Munic. de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 190	Departamento de Infra Estrutura
Função: 26	Transporte
Sub Função: 451	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0027	Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1804	Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 2.500.0000000	 R\$ 9.000,00
Fonte: 2.701.0000000	 R\$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal